



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CASA DOS CONSELHOS**  
Criado pela Lei Municipal nº. 5.043/2003  
Alterado pela Lei 6.482/2013



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PLEITO ELEITORAL DA COMISSÃO COLEGIADA DA CASA DOS CONSELHOS**  
**- TRIÊNIO 2025 – 2027**

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS/Bauru em parceria com a Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral, comunicam o Edital de Convocação do Pleito Eleitoral para a Comissão Colegiada da Casa dos Conselhos - Triênio 2025/2027, com as regras e critérios que nortearão o processo eleitoral, objeto de publicação nos termos do presente regulamento, que dispõe:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.043, de 27 de outubro de 2.003, que criou a Casa dos Conselhos, alterada pela Lei Municipal nº 6.482, de 17 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.761 de 10 de setembro de 2.024, que estabelece princípios gerais e regras a serem seguidas para o Pleito Eleitoral que comporá os quadros da Comissão Colegiada da Casa dos Conselhos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 123/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, de 10 de outubro de 2024, que dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral para estabelecer o processo de escolha da Comissão Colegiada da Casa dos Conselhos - Triênio 2025/2027.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo do Pleito Eleitoral será regido pelo presente Edital, para a eleição dos membros da Comissão Colegiada da Casa dos Conselhos Triênio 2025/2027.

**1.2.** O Pleito Eleitoral é constituído das seguintes etapas:

I- Dos Ofícios da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS/Bauru, em parceria com a Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral, aos Conselhos Municipais legalmente constituídos, sobre as normas legais relacionadas ao Pleito Eleitoral;

II- Das inscrições dos candidatos à vaga da Comissão Colegiada e dos eleitores, indicados pelos respectivos Conselhos;

III- Da habilitação, pela Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral, das inscrições dos candidatos à Comissão Colegiada;

IV- Da habilitação, pela Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral, das inscrições dos representantes dos Conselhos na condição de eleitores;

V- Do resultado das habilitações;

VI- Dos recursos ao resultado das habilitações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CASA DOS CONSELHOS**  
Criado pela Lei Municipal nº. 5.043/2003  
Alterado pela Lei 6.482/2013



VII- Da plenária de eleição;

VIII- Da homologação da ata da plenária de eleição e

IX- Da homologação da eleição.

## **2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO**

**2.1.** Os Conselhos Municipais devem estar legalmente constituídos por Decreto de Nomeação, que comprove sua atual composição;

**2.2.** Os Conselhos Municipais, legalmente constituídos, são responsáveis pela inscrição de 01 (um) candidato titular à eleição para a composição da Comissão Colegiada, acompanhado de seu suplente, bem como da inscrição de 01 (um) eleitor, com direito a voto. Podem ser indicados tanto conselheiros titulares como suplentes dos Conselhos de origem;

**2.3.** Os indicados à eleição da Comissão Colegiada, candidatos e eleitores, devem ser membros oficialmente nomeados em seus Conselhos de origem;

**2.4.** A documentação para inscrição dos indicados pelos Conselhos Municipais para a composição da Comissão Colegiada e para a função de eleitor estão anexas neste edital;

**2.5.** Os candidatos à composição da Comissão Colegiada devem ser paritariamente representantes da sociedade civil e do poder público, os quais necessitam apresentar declaração de que conhecem a legislação inerente à Casa dos Conselhos no ato da inscrição;

**2.6.** O período de Inscrição ocorrerá de 23/10/2024 a 30/11/2024, como disposto no Cronograma do Processo Eleitoral, item 8;

**2.7.** A habilitação das inscrições será realizada pelos membros da Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral, de 02/12/2024 a 06/12/2024, conforme o Cronograma do Processo Eleitoral;

**2.8.** As Fichas de Inscrição e os documentos constantes dos itens: 2.4 e 2.5 devem ser encaminhados à Casa dos Conselhos, para o endereço eletrônico [casadosconselhosdebauru@gmail.com](mailto:casadosconselhosdebauru@gmail.com), com todos os documentos assinados e digitalizados em PDF.

## **3. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

**3.1.** O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado na página do Diário Oficial do Município, no dia 07/12/2024, de acordo com o Cronograma do Processo Eleitoral;

## **4. DOS RECURSOS ÀS HABILITAÇÕES**

**4.1.** A interposição de recurso referente a não habilitação deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CASA DOS CONSELHOS**  
Criado pela Lei Municipal nº. 5.043/2003  
Alterado pela Lei 6.482/2013



o e-mail [casadosconselhosdebauru@gmail.com](mailto:casadosconselhosdebauru@gmail.com), contendo a exposição dos motivos, no prazo de 07/12/2024 a 11/12/2024, em conformidade com o Cronograma do Processo Eleitoral;

**4.2.** A Comissão Eleitoral terá até o dia 14/12/2024 para publicação do resultado dos recursos, de acordo com o Cronograma do Processo Eleitoral.

## **5. DA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO**

**5.1.** A Eleição dos integrantes da Comissão Colegiada da Casa dos Conselhos Triênio 2025/2027, será realizada mediante votação, sendo a direção, o controle, a coordenação e a fiscalização realizadas pela Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral, como previsto no art. 4º do Decreto nº 17.761, de 10 de setembro de 2024;

**5.2.** Os candidatos inscritos e habilitados para compor a Comissão Colegiada serão eleitos em plenária na sede da Casa dos Conselhos, no dia 17/12/2024, das 18h00 às 20h00, conforme disposto no Cronograma do Processo Eleitoral;

**5.3.** Aos candidatos à Comissão Colegiada, presentes na votação, serão assegurados até 5 (cinco) minutos para a apresentação de sua candidatura, antes do início da votação, sendo facultativa sua presença. Entretanto, em caso de ausência fica abdicado o direito de contestação do processo eleitoral;

**5.4.** Os eleitores devem permanecer na assembleia de eleição até o término do processo de votação;

**5.5.** Poderão votar na plenária de eleitoral somente os inscritos e habilitados como eleitor pela Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral;

**5.6.** Cada eleitor receberá uma cédula que lhe assegurará a participação no Pleito Eleitoral e lhe permitirá votar uma única vez, em 3 (três) candidatos;

**5.7.** Os candidatos inscritos e habilitados para compor a Comissão Colegiada serão identificados pelo nome indicado na ficha de inscrição, deverão figurar na cédula eleitoral em ordem alfabética, e com o respectivo Conselho Municipal que representam;

**5.8.** Não será admitida a formação de chapas eleitorais e nenhuma outra forma de divulgação da candidatura ao processo eleitoral da Comissão Colegiada, sendo vedado aos candidatos distribuir qualquer tipo de panfletos, acessórios, vídeos, fotos ou afixar bandeiras, flâmulas e quaisquer outras atitudes que tenham conotação de propaganda eleitoral, exceto os cinco minutos de apresentação da candidatura na plenária eleitoral, como previsto no item 5.3;

**5.9** Terá a candidatura cancelada, sem possibilidade de recurso, o candidato que não observar as vedações descritas no item anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CASA DOS CONSELHOS**  
Criado pela Lei Municipal nº. 5.043/2003  
Alterado pela Lei 6.482/2013



## **6. DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

**6.1.** A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação. Se dois ou mais candidatos obtiverem o mesmo número de votos, haverá nova votação entre os eleitores presentes para desempate;

**6.2** A Comissão Organizadora do Pleito eleitoral anunciará a relação dos candidatos com os respectivos votos e lavrará ata que será publicada no Diário Oficial de Bauru;

**6.3.** Os três candidatos mais votados assumirão a Comissão Colegiada da Casa dos Conselhos para o Triênio 2025-2027, sendo empossados após a nomeação por Decreto Municipal, publicado no Diário Oficial do Município, em conformidade com o Cronograma do Processo Eleitoral.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Decorrido o prazo, sem a manifestação de candidaturas suficientes para ocupar as vagas da composição da Comissão Colegiada, a Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial a prorrogação do cronograma;

**7.2.** Na hipótese da apresentação, no Pleito Eleitoral, de apenas 3 (três) Candidatos Habilitados para a composição da Comissão Colegiada, a Comissão Organizadora, em parceria com os presentes, estando respeitados os critérios do Edital, homologarão os mesmos para a composição da Comissão Colegiada da Casa dos Conselhos;

**7.3** Na hipótese de vacância do titular e suplente indicados por Conselho ao cargo da Comissão Colegiada, assumirá a vaga as indicações do Conselho subsequente mais votado, o qual dará continuidade ao exercício do mandato até o seu término;

**7.4** No caso de não existir candidato subsequente, a vacância dos cargos de titular e suplente serão preenchidas pelo Conselho do qual os membros faziam parte na data da posse, os quais darão continuidade ao exercício do mandato até o seu término;

**7.5** A Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral disponibilizará, por e-mail, a todos os interessados os documentos pertinentes ao pleito eleitoral;

**7.6** Os pedidos de esclarecimento, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seu Anexo, deverão ser encaminhados, à Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral da Comissão Colegiada da Casa dos Conselhos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para a realização da Plenária de Eleição, exclusivamente pelo e-mail [casadosconselhosdebauru@gmail.com](mailto:casadosconselhosdebauru@gmail.com);

**7.7.** O Conselho Municipal participante deste Edital é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos encaminhados à Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral;

**7.8.** Os Casos especiais ou omissos, não previstos neste Edital, serão decididos pela Comissão organizadora do Pleito Eleitoral da Comissão Colegiada da Casa dos Conselhos.

#### **8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL - 2024**

<b>Etapa</b>	<b>Descrição da Etapa</b>	<b>Datas/Períodos</b>
<b>1</b>	Publicação do Edital de Convocação do Pleito Eleitoral da Comissão Colegiada da Casa dos Conselhos Triênio 2025-2027 no DOM e envio de correspondência aos Conselhos Municipais	<b>22/10/2024</b>
<b>2</b>	Período de Inscrições de candidaturas para composição da Comissão Colegiada e dos eleitores	<b>23/10/2024 a 30/11/2024</b>
<b>3</b>	Análise e habilitação das Candidaturas para composição da Comissão Colegiada e dos Eleitores	<b>02/12/2024 a 06/12/2024</b>
<b>4</b>	Publicação no DOM da lista das candidaturas habilitadas e dos eleitores para participar do processo eleitoral	<b>07/12/2024</b>
<b>5</b>	Interposição de Recurso às Inscrições Não Habilitadas	<b>07/12/2024 a 11/12/2024</b>
<b>6</b>	Publicação no DOM dos resultados dos recursos apresentados	<b>14/12/2024</b>
<b>7</b>	Plenária de Eleição na sede da Casa dos Conselhos Municipais de Bauru às 18h00	<b>17/12/2024</b>
<b>8</b>	Publicação no DOM do resultado do Processo Eleitoral e envio da documentação ao Jurídico para elaboração de Minuta de Decreto	<b>21/12/2024</b>
<b>9</b>	Previsão de publicação de Decreto de nomeação	<b>até Fevereiro de 2025</b>

#### **9. DOS ANEXOS**

**9.1** Constitui, enquanto anexo I deste Edital, a ficha de inscrição para indicação dos membros dos Conselhos para as funções de candidatos titular e suplente, e eleitor;

**9.2** Constitui, enquanto anexo II deste Edital, modelo de carta para os candidatos titulares e suplentes, que deve ser assinada de próprio punho.

**Bauru, 18 de outubro de 2024.**

**Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral para a Comissão Colegiada da Casa dos Conselhos Municipais de Bauru - Triênio 2025/2027**  
**Ana Marta de Oliveira Alvares**  
**Glauca Aparecida Felisbino**  
**Kelly Silvana Andrade Correia**  
**Ruy Claudio Pereira Habkost**  
**Wilson Gonçalves Americano do Brasil**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CASA DOS CONSELHOS  
Criado pela Lei Municipal nº. 5.043/2003  
Alterado pela Lei 6.482/2013



**ANEXO I**

**(Papel Timbrado do Conselho Municipal)**

**Ficha de Inscrição**

O Conselho Municipal \_\_\_\_\_, em atenção ao Edital de Convocação do Pleito Eleitoral para compor a Comissão Colegiada - Triênio 2025/2027 da Casa dos Conselhos, encaminha à Comissão do Pleito Eleitoral os seguintes documentos:

1. Cópia do Decreto de Nomeação da atual composição do Conselho;
2. Ata que consta a deliberação do Conselho quanto a indicação dos membros;
3. Declarações dos candidatos à composição da Comissão Colegiada, de próprio punho, de que conhecem a legislação inerente à Casa dos Conselhos, sendo eles:

**Candidato titular à composição da Comissão Colegiada**

Nome: \_\_\_\_\_ Representante: ( ) da Sociedade Civil ( ) do Poder Público  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Whatsapp \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**Candidato suplente à composição da Comissão Colegiada**

Nome: \_\_\_\_\_ Representante: ( ) da Sociedade Civil ( ) do Poder Público  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Whatsapp \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**Eleitor representante do Conselho para o Pleito Eleitoral**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Whatsapp \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho  
RG e CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CASA DOS CONSELHOS**  
Criado pela Lei Municipal nº. 5.043/2003  
Alterado pela Lei 6.482/2013



**Anexo II**

**(Papel Timbrado do Conselho Municipal)**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento da legislação pertinente à Casa dos Conselhos e suas atribuições, descritas abaixo:

- Lei Municipal nº 5043, de 27/10/2003 - Dispõe sobre a criação da Casa dos Conselhos Municipais no Município de Bauru;
- Lei Municipal nº 6482, de 17/12/2013 - Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 5.043, de 27 de outubro de 2.003;
- Decreto nº 14.273, de 22/05/2019 - Aprova o Regimento Interno da Casa dos Conselhos Municipais, de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 5043, de 27 de outubro de 2003 (em vacância);
- Decreto Municipal nº 17.761 de 10 de setembro de 2.024 - Estabelece princípios gerais e regras a serem seguidas para o Pleito Eleitoral que comporá os quadros da Comissão Colegiada da Casa dos Conselhos.

Estou ciente das responsabilidades e obrigações que me cabem como membro da Comissão Colegiada e me comprometo a atuar em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas, visando o fortalecimento deste importante equipamento público e dos Conselhos Municipais de Bauru.

Data:

Assinatura: \_\_\_\_\_